



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 161- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL

DE

FLORÂNIA

RIO GRANDE DO NORTE

FLO 1

Memorando Nº 003/2022 – CMF

Florânia/RN, 05 de Janeiro de 2023.

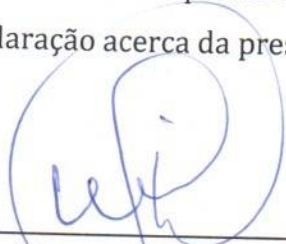
A Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
José Maria Câmara Cassiano

Assunto: **Contratação de Advogado Especializado na prestação de serviços de Assessoria e consultoria jurídica para o exercício de Fevereiro e Março de 2023**

Vimos solicitar de Vossa Senhoria a formalização de Processo Licitatório para a Contratação de Advogado Especializado na prestação de serviços de Assessoria e consultoria jurídica para o exercício de Fevereiro a Março de 2023 para acompanhamento dos desdobramentos do certame público junto ao município e a Corte de Contas, bem como, realizar os serviços de consultoria na área jurídica para emissão de pareceres técnicos-jurídicos, orientação em casos concretos, relativos a Direito Municipal e Processo Legislativo em geral, notadamente, nas áreas de Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro e Previdenciário, dentre outros.

Considerando a necessidade de contratação, **AUTORIZO** que decorra à realização do referido processo licitatório e solicito a realização de pesquisa mercadológica.

Recomenda-se que, os presentes autos sejam enviados ao Setor Contábil para que seja verificada a existência de previsão orçamentária com base na informação retro e emitida declaração acerca da presente matéria.



Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE
F102

Anexo 01

Item	Descrição	Unid	Quant
01	Serviço de consultoria e assessoria na área jurídica para acompanhamento dos desdobramentos do certame público junto ao município e a Corte de Contas, bem como, realizar os serviços de consultoria na área jurídica para emissão de pareceres técnicos-jurídicos, orientação em casos concretos, relativos a Direito Municipal e Processo Legislativo em geral, notadamente, nas áreas de Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro e Previdenciário, englobando dentre outros temas correlatos tais como: Orçamento Público, Regime Jurídico Único dos Servidores Publico, Lei das Licitações e Contratos Administrativos, serviços públicos e terceirização, Pareceres a cerca da constitucionalidade e legalidade dos atos administrativos, previdência própria dos servidores, processo e técnica legislativa, elaboração de projetos de leis e demais normas legislativas, consultoria para auxiliar as comissões da Câmara Municipal, consultoria na fiscalização e controle das contas públicas, revisão nas reformulações e reformas do Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica, e observância das normas e orientação do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.	Mês	2

Florânia/RN, 5 de Janeiro de 2023

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia - CMF

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 1.072.7428-0001/94; e-mail: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE
03

TERMO DE JUNTADA

Ex ofício, faço juntada dos seguintes documentos:

- a) Pesquisas mercadológicas realizadas com 03 (três) Advogados que atuam na prestação de serviço de assessoria jurídica.
- b) Peça informativa advindo da Contabilidade.
- c) Declaração do Ordenador de Despesas.

Florânia/RN, 06 de Janeiro de 2023

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF

Câmara Municipal de Florânia
CNPJ 10.727.428/0001-94
CONFIRMAÇÃO
Conferir com o original

1000 2.1000

4

1000 2.1000

1000 2.1000

1000 2.1000
1000 2.1000
1000 2.1000

1000 2.1000
1000 2.1000
1000 2.1000



Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RUA GRANDE ENL 5077**Processo Licitatório - Pesquisa Mercadológicas**

3 mensagens

Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>
Para: elielalves.adv@gmail.com

5 de janeiro de 2023 às 11:39

Olá Prezados, bom dia!

Segue em anexo o formulário de cotação de preço que deverá ser preenchido e retornado a este email, ou fisicamente na CMF - Florânia, cujo objeto trata da Contratação de Advogado Especializado na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para Câmara Municipal de Florânia para o período de Janeiro a Maio de 2023.

Atenciosamente,

José Maria
Assessor Legislativo**Câmara Municipal de Florânia**
CNPJ 10.727.428/0001-94
AUTENTICADO
Confere com o original **02 - Pesquisas Mercadológicas.docx**
139K**Eliei Alves** <elielalves.adv@gmail.com>
Para: Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>

5 de janeiro de 2023 às 12:01

Boa Tarde, Caro Assessor
Conforme estabelecido nas normas que regem os procedimentos licitatórios, segue anexo a presente Cotação!

Att.


ELIEL ALVES
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Advogado - OAB/RN 16.616

Telefone: (84) 9.9922.2704**Endereço:** Rua Floriano Peixoto, 201 - Sala 03, Centro - Florânia/RN

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Câmara Municipal de Florianópolis
Rua da Assembleia, 100 - Centro
Fone: (48) 324-1000



02 - Pesquisas Mercadológicas.pdf
204K

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE
FL 09/05

Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>
Para: Eiel Alves <eielalves.adv@gmail.com>

5 de janeiro de 2023 às 12:03

Acusamos o recebimento.

Atenciosamente,

José Maria
Assessor Legislativo
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Câmara Municipal de Florânia
CNPJ 10.727.428/0001-34
CONFIRMAÇÃO
Confere com o original

Comitê Municipal de Fomento
Rua do Comércio, 100
Fone: 222.2222
Cidade com o povo



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia - CMF

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 1.072.7428-0001/94; e-mail: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL

DE
FLORÂNIA

RIO GRANDE DO NORTE

FL06

COTAÇÃO DE PREÇO

À Câmara Municipal de Florânia/RN - CMF/RN.

Endereço: Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000. CNPJ: 10.727.428/0001-94; e-mail: camaraflorania@ig.com.br

Em atendimento, à solicitação de cotação de preços, apresentamos nosso orçamento.

Nome da Empresa/Pessoa Física: **ELIEL CARLOS ALVES DA SILVA**

CNPJ/CPF: **089.385.264-37**

Nome para Contato: **ELIEL ALVES**

Endereço: **RUA FLORIANO PEIXOTO, 201 - SALA 03 - CENTRO/FLORÂNIA/RN**

Tel (fixo ou celular): **84 9.9922-2704**

Data **05/01/2023**

E-mail (caso disponha de endereço eletrônico): **elielalves.adv@gmail.com**

Validade da Proposta: 60 dias.

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Serviço de consultoria e assessoria na área jurídica para acompanhamento dos desdobramentos do certame público junto ao município e a Corte de Contas, bem como, realizar os serviços de consultoria na área jurídica para emissão de pareceres técnicos-jurídicos, orientação em casos concretos, relativos a Direito Municipal e Processo Legislativo em geral, notadamente, nas áreas de Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro e Previdenciário, englobando dentre outros temas correlatos tais como: Orçamento Público, Regime Jurídico Único dos Servidores Público, Lei das Licitações e Contratos Administrativos, serviços públicos e terceirização, Pareceres acerca da constitucionalidade e legalidade dos atos administrativos, previdência própria dos servidores, processo e técnica legislativa, elaboração de projetos de leis e demais normas legislativas, consultoria para auxiliar as comissões da Câmara Municipal, consultoria na fiscalização e controle das contas públicas, revisão nas reformulações e reformas do Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica, e observância das normas e orientação do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.	mês	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.000,00

Florânia/RN, 05 de Janeiro de 2023

Assinado Digitalmente

(Assinatura e Carimbo do CNPJ/CPF da empresa/Pessoa Física).

Este documento foi assinado digitalmente por Eliel Carlos Alves Da Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BD9A-85BB-4200-6941.

Este documento foi assinado digitalmente por Eliel Carlos Alves Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BD9A-85BB-4200-6941.

ALABAMA
AIRBORNE
UNITED STATES ARMY

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CÂMARA MUNICIPAL
DE FLORANIA
RIO GRANDE DO NORTE

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BD9A-85BB-4200-6941> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BD9A-85BB-4200-6941



Hash do Documento

4914E6BCEF2D977A5E68FE808D0BB9B249E804078AB8CB4B4E23CA2D9688B61E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/01/2023 é(são) :

☒ Eliel Carlos Alves da Silva - 089.385.264-37 em 05/01/2023 11:59

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



SECRET

ALPHA 011

SECRET



Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>

DE FL 08
FLORÂNIA
RUA CARLOS DE MOURA**Processo Licitatório - Pesquisa Mercadológicas**

2 mensagens

Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>
Para: bolivaralves@gmail.com

5 de janeiro de 2023 às 11:40

Olá Prezados, bom dia!

Segue em anexo o formulário de cotação de preço que deverá ser preenchido e retornado a este email, ou fisicamente na CMF - Florânia, cujo objeto trata da Contratação de Advogado Especializado na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para Câmara Municipal de Florânia para o período de Janeiro a Maio de 2023.

Atenciosamente,

José Maria
Assessor Legislativo**02 - Pesquisas Mercadológicas.docx**
139K**Bolivar A.** <bolivaralves@gmail.com>

Para: Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>

5 de janeiro de 2023 às 12:56

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**COTAÇÃO - CMN FLORANIA - ADV BOLIVAR.pdf**
937K



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia - CMF

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 1.072.7428-0001/94; e-mail: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

COTAÇÃO DE PREÇO

À Câmara Municipal de Florânia/RN - CMF/RN.

Endereço: Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000. CNPJ: 10.727.428/0001-94; e-mail: camaraflorania@ig.com.br

Em atendimento, à solicitação de cotação de preços, apresentamos nosso orçamento.

Nome da Empresa/Pessoa Física: BOLÍVAR FERREIRA ALVES - OAB/RN 16.935

CNPJ/CPF: 092.385.534-32

Nome para Contato: BOLÍVAR

Endereço: RUA GOVERNADOR VALADARES, Nº 4865, NEÓPOLIS, NATAL/RN, CEP 59088-010

Tel (fixo ou celular): 84.99674-4569

Data 05/01/2023.

E-mail (caso disponha de endereço eletrônico): bolivaralves@gmail.com

Validade da Proposta: 60 dias.

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Serviço de consultoria e assessoria na área jurídica para acompanhamento dos desdobramentos do certame público junto ao município e a Corte de Contas, bem como, realizar os serviços de consultoria na área jurídica para emissão de pareceres técnicos-jurídicos, orientação em casos concretos, relativos a Direito Municipal e Processo Legislativo em geral, notadamente, nas áreas de Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro e Previdenciário, englobando dentre outros temas correlatos tais como: Orçamento Público, Regime Jurídico Único dos Servidores Publico, Lei das Licitações e Contratos Administrativos, serviços públicos e terceirização, Pareceres a cerca da constitucionalidade e legalidade dos atos administrativos, previdência própria dos servidores, processo e técnica legislativa, elaboração de projetos de leis e demais normas legislativas, consultoria para auxiliar as comissões da Câmara Municipal, consultoria na fiscalização e controle das contas públicas, revisão nas reformulações e reformas do Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica, e observância das normas e orientação do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.	mês	05	R\$ 3.800,00	
VALOR TOTAL					R\$ 19.000,00

Florânia/RN, 05 de janeiro de 2023.

BOLIVAR FERREIRA

ALVES:092385534

32

Assinado de forma digital por BOLIVAR FERREIRA ALVES:09238553432
DN: c=BR, ou=CF, ou=Assinatura, ou=2167417308745, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=BR, ou=BR
e=CF, ou=BOLIVAR FERREIRA ALVES:09238553432
Data: 2023.01.05 12:55:23 -03'00'

BOLÍVAR FERREIRA ALVES - OAB/RN 16.935



Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RUA GRACIE DO NORTE**Processo Licitatório - Pesquisa Mercadológica**

2 mensagens

Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>
Para: raissamelo.c@hotmail.com

6 de janeiro de 2023 às 08:14

Olá Prezados, bom dia!

Segue em anexo o formulário de cotação de preço que deverá ser preenchido e retornado a este email, ou fisicamente na CMF - Florânia, cujo objeto trata da Contratação de Advogado Especializado na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para Câmara Municipal de Florânia para o período de Janeiro a Maio de 2023.

Atenciosamente,

 José Maria
Assessor Legislativo **02 - Pesquisas Mercadológicas.docx**
139K**Raissa Campos** <raissamelo.c@hotmail.com>
Para: Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>

6 de janeiro de 2023 às 10:29

Prezados Senhores, segue em anexo cotação de preço para Contratação de Advogado Especializado na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para Câmara Municipal de Florânia, conforme solicitado.

 Att.,
Raissa Campos
OAB/RN 16.953

De: Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 6 de janeiro de 2023 09:14
Para: raissamelo.c@hotmail.com <raissamelo.c@hotmail.com>
Assunto: Processo Licitatório - Pesquisa Mercadológica

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PESQUISA MERCADOLÓGICA - PMF.pdf**
551K



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia - CMF

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 1.072.7428-0001/94; e-mail: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RUA CEL. TOSCANO, 61 - NORTE

À Câmara Municipal de Florânia/RN - CMF/RN.

Endereço: Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000. CNPJ: 10.727.428/0001-94; e-mail: camaraflorania@lg.com.br

Em atendimento, à solicitação de cotação de preços, apresentamos nosso orçamento.

Nome da Empresa/Pessoa Física: RAISSA LUANA DE MELO CAMPOS

CNPJ/CPF: 083.728.654-93

Nome para Contato: RAISSA CAMPOS

Endereço: Av. das Américas, 2400, Parque das Nações, Coopab, Parnamirim/RN

Tel (fixo ou celular): (84) 99657 - 2042 Data 06/01/2023.

E-mail (caso disponha de endereço eletrônico): raissamelo.c@hotmail.com

Validade da Proposta: 60 dias.

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Serviço de consultoria e assessoria na área jurídica para acompanhamento dos desdobramentos do certame público junto ao município e a Corte de Contas, bem como, realizar os serviços de consultoria na área jurídica para emissão de pareceres técnicos-jurídicos, orientação em casos concretos, relativos a Direito Municipal e Processo Legislativo em geral, notadamente, nas áreas de Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro e Previdenciário, englobando dentre outros temas correlatos tais como: Orçamento Público, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos, Lei das Licitações e Contratos Administrativos, serviços públicos e terceirização, Pareceres a cerca da constitucionalidade e legalidade dos atos administrativos, previdência própria dos servidores, processo e técnica legislativa, elaboração de projetos de leis e demais normas legislativas, consultoria para auxiliar as comissões da Câmara Municipal, consultoria na fiscalização e controle das contas públicas, revisão nas reformulações e reformas do Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica, e observância das normas e orientação do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.	mês	05	R\$ 4.000,00	R\$20.000,00
VALOR TOTAL					R\$20.000,00

Florânia/RN, 06 de janeiro de 2023.

Raissa Luana de M. Campos.
RAISSA LUANA DE MELO CAMPOS
(CPF: 083.728.654-93)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia - CMF

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 1.072.7428-0001/94; e-mail: camaraflorania@gmail.com

DESPACHO

AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento licitatório, nos termos do art. 24 , II, da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes a Contratação de Assessoria Jurídica para o pleito de Fevereiro a Março de 2023 diante da necessidade desta casa legislativa.

Contundo, foram encaminhadas propostas para o exercício até Maio de 2023, todavia, tendo em vista, que a nova lei de licitações passará a vigorar a partir de 1 de Abril de 2023, e pensando no modelo mais vantajoso para administração pública no que pese, os procedimentos Licitatórios, retifico que as propostas serão levadas em consideração apenas até o mês de Março de 2023.

Encaminhem-se, ao setor administrativo para adoção das providências cabíveis, em conformidade com a solicitação do memorando Nº 003/2023, sob os preceitos da Legislação em vigor.

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE
FL 13

Informação Contabilidade 03/2023

Informamos que a dotação Orçamentária que custeará a despesa com a Contratação de Advogado para assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Florânia, tem as seguintes classificações;

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara Municipal

01.031.0001-2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento – 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte – Recursos Câmara Municipal de Florânia

Valor R\$ 9.483,00 (nove mil quatrocentos e oitenta e três reais)

A consideração da Contabilidade, para remessa ao presente processo.

Florânia-RN, 30 de Janeiro de 2023

Francisco de Assis Azevêdo
Contador CRC/RN 2227/O



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE
FL 14

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro, à vista da confirmação orçamentária em anexo, que a despesa em apreço possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) que se encontra em vigor. Desta forma instaura-se processo administrativo para pagamento da despesa para Contratação de Advogado especializado no prestação de serviço de assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Florânia, de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara Municipal

Elemento – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte – Recursos Câmara Municipal de Florânia

Valor R\$ 9.483,00 (nove mil quatrocentos e oitenta e três reais)

Florânia – RN, 30 de Janeiro de 2022.

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 006/2023 - DISPÕE SOBRE
A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS - CPL, DA CÂMARA MUNICIPAL
DE FLORÂNIA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 006/2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações e Contratos - CPL, da Câmara Municipal de Florânia/RN e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no que disciplina os §§ 2º, 3º e 4º do Art. 10 da Lei Municipal nº 883-A/2019, bem como a Lei Complementar Municipal nº 934/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Florânia/RN, assim constituída:

I. José Maria Câmara Cassiano - Presidente da CPL;

II. Érika Maria Azevedo Dantas de Macêdo;

III. Maria José de Meneses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Florânia, em 03 de Janeiro de 2023

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 01717154

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 04/01/2023.
EDIÇÃO 1561. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia - CMF

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 1.072.7428-0001/94; e-mail: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

FL 16

TERMO DE AUTUAÇÃO

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, **AUTUO** nesta data, o Processo Administrativo, nos seguintes termos:

Protocolo: 03/2022

Processo: Dispensa de Licitação nº 03/2023

Interessado: Câmara Municipal de Florânia/RN

Objeto: Contratação de Advogado especializado na prestação de serviço de assessoria jurídica para Câmara Municipal de Florânia para o período de Fevereiro a Março de 2023.

Florânia/RN, 30 de Janeiro de 2023

José Maria Câmara Cassiano
Presidente da CPL (Port. 006/2023)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia - CMF

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 1.072.7428-0001/94; e-mail: camaraflorania@gmail.com

MAPA DE APURAÇÃO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria jurídica da Câmara Municipal de Florânia/RN.

EMPRESA "A": ELIEL CARLOS ALVES DA SILVA (CPF: 089.385.264-37)

EMPRESA "B": BOLIVAR FERREIRA ALVES (CPF: 092.385.534-32)

EMPRESA "C": RAISSA LUANA DE MELO CAMPOS (CPF: 083.728.654-93)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA "A" (Valor Unitário)	EMPRESA "B" (Valor Unitário)	EMPRESA "C" (Valor Unitário)	VENCEDORA
01	Serviço de consultoria e assessoria na área jurídica para acompanhamento dos desdobramentos do certame público junto ao município e a Corte de Contas, bem como, realizar os serviços de consultoria na área jurídica para emissão de pareceres técnicos-jurídicos, orientação em casos concretos, relativos a Direito Municipal e Processo Legislativo em geral, notadamente, nas áreas de Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro e Previdenciário, englobando dentre outros temas correlatos tais como: Orçamento Público, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos, Lei das Licitações e Contratos Administrativos, serviços públicos e terceirização,	MÊS	2	R\$ 3.000,00	R\$ 3.800,00	R\$ 4.000,00	"A"

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

FL. 57



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia - CMF

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 1.072.7428-0001/94; e-mail: camaraflorania@gmail.com

	Pareceres a cerca da constitucionalidade e legalidade dos atos administrativos, providência própria dos servidores, processo e técnica legislativa, elaboração de projetos de leis e demais normas legislativas, consultoria para auxiliar as comissões da Câmara Municipal, consultoria na fiscalização e controle das contas públicas, revisão nas reformulações e reformas do Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica, e observância das normas e orientação do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.					
--	--	--	--	--	--	--

Florânia/RN, 30 de Janeiro de 2023


José Maria Câmara Cassiano
Presidente da CPL

Érika Maria Azevedo de Macedo
Membro da CPL

Maria Jose de Meness
Membro da CPL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE
~~PL 18-FL 17~~




Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

FL 19

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a despesa decorrente do Processo de **Dispensa de Licitação nº 03/2023**, cujo objeto trata de Contratação de Advogado especializado no serviço de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Florânia, **NÃO** constitui parcela de outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Florânia/RN, 30 de Janeiro de 2023.

José Maria Câmara Cassiano
Presidente da CPL (Port. 006/2023)

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Origem: Câmara Municipal de Florânia

Assunto: Requerimento sobre elaboração de Parecer Jurídico

Interessado (a): Manoel Pinto Neto – Vereador (Presidente da CMF)

Dispensa de Licitação nº 03/2023 - Protocolo: 3/2023

PARECER JURÍDICO

EMENTA: “Administrativo. Dispensa de Licitação para contratação de advogado especializado na prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica. Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93”.

I. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento do Presidente da Câmara Municipal de Florânia solicitando desta Procuradoria, a elaboração de Parecer Jurídico nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 03/2023, Protocolo 3/2023, tendo em vista a referida Casa Legislativa está sem Assessor Jurídico no momento.

A presente análise Jurídica sobre a possibilidade de dispensa licitatória para efetivar despesa com a **Contratação de Advogado Especializado na prestação de serviços de Assessoria e consultoria jurídica para o exercício de janeiro a maio de 2023.**

A matéria em comento é regulamentada através da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98 que dispensa certame licitatório para efetivação de despesa com valor limite no Art 24, inciso II, da lei supramencionada concomitante com o Decreto nº 9.412/2018.

É o relatório. Passa-se a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Procedida à Análise Jurídica da questão, vê-se que a matéria em apreço é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93, que rege os contratos e as licitações da administração pública, estabelece a possibilidade de dispensa de licitação pelo valor do objeto pretendido, no caso de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inc. II do art. 23 (até R\$ 17.600,00), **nos termos do Decreto nº 9.412/2018** para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, vejamos, respectivamente:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Na licitação, alguns procedimentos devem ser observados, dentre eles está o dever de pesquisar os preços correntes no mercado. Essa norma encontra fundamento na Lei 8.666/93, em seu artigo 43, inc. IV. Já nos casos de dispensa de licitação, deve-se proceder da mesma forma, em cumprimento ao disposto no artigo 26, parágrafo único, inc. III da mesma lei.

Para que a pesquisa de preços seja comprovada, faz necessário ao menos 03 (três) orçamentos de prestador distintos. Esse é o entendimento dos órgãos de controle interno e externo, pois não há previsão legal nesse sentido. (*Veja-se Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC, Curitiba: Zênite, n. 89, p. 600, jul. 2001, seção Perguntas e Respostas.*). Tal construção normativa tem a finalidade de demonstrar documentalmente as vantagens da contratação direta a ser realizada.

Nesse sentido é o acórdão nº 1547/2007 do TCU:

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...)

9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"

Compulsando os autos, percebe-se que foi realizada a competente pesquisa mercadológica, e que a solicitação do presidente foi devidamente justificada. Além disso, de acordo com a informação do Setor Contábil, existe dotação orçamentária para realização das despesas advindas da contratação.

III. CONCLUSÃO

Destarte, diante do quadro configurado e com arrimo acima referido, torna-se plenamente aplicável à Dispensa do procedimento licitatório regular para a **Contratação de Advogado Especializado na prestação de serviços de Assessoria e consultoria jurídica para o exercício de janeiro a maio de 2023.**

Por fim, diante de todas as circunstâncias que envolvem o presente processo, levando em consideração o ponto aqui analisado, opina-se pela dispensa do procedimento haja vista que os produtos a serem adquiridos no seu somatório de valor não atingem o limite estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e a legislação complementar para abertura do processo de licitação.

Assim, aconselhamos a contratação direta mediante os termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c o Decreto nº 9.412/2018.

É válido salientar que incube a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em demais princípios que regem a Administração Pública, sendo o parecer opinativo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Florânia/RN, 05 de janeiro de 2023.

FABIA DELGADO MEDEIROS
Assinado de forma digital por FABIA DELGADO MEDEIROS

Fábia Delgado Medeiros
Procuradora Geral do Município de Florânia
OAB/RN: 15.954



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL

FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023

DO OBJETO: Contratação de Advogado para prestação de serviço de assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Florânia para o período de Fevereiro a Março de 2023. conforme especificação no Memorando Nº 003/2023- CMF.

DA JUSTIFICATIVA: DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação está devidamente justificada em razão da exoneração do advogado desta Casa Legislativa, e considerando ser um serviço imprescindível neste órgão, necessitou-se contratar novos serviços de assessoria para dar continuidade aos serviços, tais como, pareceres jurídicos e demais atividades, conforme especificação do Memorando Nº 03/2023 - CMF, que passa a integrar o presente termo de dispensa..

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

"Art. 24. É dispensável a licitação:

.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"
.....

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica e, enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL

FLORÂNIA

RIO GRANDE DO NORTE

RESOLVE QUE:

01. Ficará dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no orçamento vigente para o exercício de 2023.
03. Importará a despesa o valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
04. Fica autorizada a contratação com as seguinte Pessoa Física;

ELIEL CARLOS ALVES DA SILVA (CPF: 089.385.264-37), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
05. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal e Diário Oficial, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 30 de Janeiro de 2023.


Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023

DO OBJETO: Contratação de Advogado para prestação de serviço de assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Florânia para o período de Fevereiro a Março de 2023, conforme especificação no Memorando Nº 003/2023- CMF.

DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação está devidamente justificada em razão da exoneração do advogado desta Casa Legislativa, e considerando ser um serviço imprescindível neste órgão, necessitou-se contratar novos serviços de assessoria para dar continuidade aos serviços, tais como, pareceres jurídicos e demais atividades, conforme especificação do Memorando Nº 03/2023 - CMF, que passa a integrar o presente termo de dispensa..

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

"Art. 24. É dispensável a licitação:

.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"
.....

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica e, enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;

RESOLVE QUE:

1. Ficará dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
2. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no orçamento vigente para o exercício de 2023.
3. Importará a despesa o valor total de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
4. Fica autorizada a contratação com a seguinte Pessoa Física:

ELIEL CARLOS ALVES DA SILVA (CPF: 089.385.264-37), no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil reais)
5. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal e Diário Oficial, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 30 de Janeiro de 2023.

Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 82778860



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE VISTA

Em conformidade com o disposto no inciso II do Art. 9º da Lei nº 871/2018, faço vistas destes autos ao Controle Interno.

Florânia/RN, 30 de Janeiro de 2023


José Maria Câmara Cassiano
Presidente da CPL (Port. 006/2023)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; e-mail: camaraflorania@ig.com.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia - CMF

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CÂMARA MUNICIPAL

DE

FLORÂNIA 27

RIO GRANDE DO NORTE

000

CNPJ: 1.072.7428-0001/94; e-mail: camaraflorania@gmail.com

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório: 03/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação 03/2023

Requerente: Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de Advogado Especializado na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para o período de Fevereiro a Março de 2023 para Câmara Municipal de Florânia

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 871 de 28 de agosto de 2018, e demais normas que regulam as atribuições do Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

DOS FATOS

Ocorre que chegou a este setor de Controle Interno, para manifestação, os autos da Dispensa de Licitação nº 03/2023, tendo como objeto: Contratação de Advogado Especializado na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para o período de Fevereiro a Março de 2023 para Câmara Municipal de Florânia

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Constam nos autos os seguintes documentos:

- a) Memorando nº 003/2023 requerendo, justificando e autorizando a contratação;
- b) Pesquisas mercadológicas;
- c) Indicação de existência de crédito orçamentário;
- d) Declaração de adequação orçamentária e financeira expedida pela autoridade competente;
- e) Portaria nº 006/2023 que institui a comissão permanente de licitação e contratos;
- f) Autuação do processo administrativo;
- g) Mapa de apuração com indicação da proposta mais vantajosa para Administração Pública;
- h) Declaração informando que a dispensa não constitui parcela de contratação de maior vulto;

- i) Parecer Jurídico assinado pela Procuradora deste Município devidamente autorizada.
- j) Termo de Dispensa de Licitação nº 03/2023
- k) Publicação do termo de Dispensa de Licitação nº 02/2023 no diário da Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN - FECAM; Estado do Rio Grande do Norte.
- l) Documentos comprobatórios da regularidade fiscal do Prestador de Serviço vencedor.

PARECER

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, o Controle Interno da Câmara Municipal no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que esta Coordenadoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados.

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 24 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração pública pode contratar de forma direta.

In casu, resta devidamente comprovados os requisitos estabelecidos no art. 24 da Lei 8.666/93.

Diante do exposto, opina-se pela **REGULARIDADE** do presente processo de dispensa de licitação, nos termos previstos na legislação vigente.

Devolva-se os autos ao setor competente para posteriores deliberações.

Floriania/RN, 30 de Janeiro de 2023

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Marcelly Bezerra de Souza
MARCELY BEZERRA DE SOUZA
Controlador(a) Interno



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNTIA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	003 / 2023	358100
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000003/2023
Data da Expedição do Termo: 30/01/2023 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 30/01/2023 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: *6000,00
Objeto: Assessoria e Consultoria Jurídica para o período de Fevereiro a Março de 2023

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MANOEL PINTO NETO
CPF: 48118621472

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA PUBLICADO DISPENSA 03-2023.pdf
Código Validador do Arquivo: 74F07A900E371B93EE1CBE86CF60755A

JUSTIFICATIVA(S):

A presente contratação está devidamente justificada em razão da exoneração do advogado desta Casa Legislativa, e considerando ser um serviço imprescindível neste órgão, necessitou-se contratar novos serviços de assessoria para dar continuidade aos serviços, tais como, pareceres jurídicos e demais atividades, conforme especificação do Memorando N° 03/2023 – CMF

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 358100
Data e hora do Envio: 30/01/2023 10:27:00
Data e hora da criação deste Documento: 30/01/2023 10:26:43



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNTIA PROCESSO DE DESPESA: 03/2023	NÚMERO DO RECIBO: 166362
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 02/2023
Número do Recibo do Anexo 38: 358100
Período de Vigência do Contrato: 01/02/2023 à 31/03/2023
Data da Assinatura: 01/02/2023
Data da Publicação: 31/01/2023
Prazo Máximo para a Liquidação: 360 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 12000,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: ELIEL CARLOS ALVES DA SILVA
CPF/CNPJ: 089.385.264-37

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO DE CONTRATO 02-2023.pdf
Código Validador do Arquivo: D52E19CEE16BC6B95EB6DAB159CBD08B

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 01/08/2023 10:03:00
Remessa enviada por: MANOEL PINTO NETO (481.186.214-72)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 166362

Data e hora da criação deste Documento: 01/08/2023 10:02:32

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 - CMF

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Contratante: Câmara Municipal de Florânia - RN

Contratado: ELIEL CARLOS ALVES DA SILVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Base Legal: Para a presente contratação foi realizada a Dispensa de Licitação nº 03/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Valor Mensal: R\$ 3.000,00 (trê mil reais)

Vigência Contratual: Fevereiro a Março de 2023

Florânia 31 de Janeiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

MANOEL PINTO NETO

CPF 481.XXX.XXX-72

ELIEL CARLOS ALVES DA SILVA

CONTRATADO

CPF: 089.XXX.XXX-37

Publicado por: Manoel Pinto Neto

Código Identificador: 54520744

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 31/01/2023. EDIÇÃO 1580. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; e-mail: camaraflorania@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

(Processo Licitatório Nº 003/2023 – Dispensa Nº 03/2023)

CONTRATO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN E, DO OUTRO, O ADVOGADO ELIEL CARLOS ALVES DA SILVA, ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, ENTIDADE INSCRITA NO CNPJ 10.727.428/0001-94, SITUADA NA RUA CORONEL TOSCANO, 61, CENTRO, FLORÂNIA - RN, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, O SENHOR **MANOEL PINTO NETO**, CPF/MF SOB O Nº 481.186.214-72, BRASILEIRO, DIVORCIADO E DOMICILIADO NESSA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DO OUTRO LADO O ADVOGADO **ELIEL CARLOS ALVES DA SILVA**, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 089.385.264-37, SITUADO NA RUA FLORIANO PEIXOTO, 201- SALA 03 – CENTRO, FLORÂNIA/RN, DORAVANTE DENOMINADO (A) **CONTRATADA**, FICAM O PRESENTE CONTRATO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES, E AS CLAUSULAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS.

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE JURÍDICA, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, memorando nº 003/2023, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento

2. - CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a dispensa de licitação nº 003/2023, nos termos da Lei 8.666/1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. O CONTRATADO ficará obrigado a executar os serviços, objeto do presente contrato, nas quantidades e condições contratadas com a Câmara Municipal de Florânia, através da solicitação da Secretaria, contados a partir da data de assinatura Contrato e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

4.1.1 Os serviços serão prestados de acordo com termos estabelecidos no memorando.

4.2. No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferência e a checagem dos serviços executados. Esse fato é de fundamental importância, pois visa garantir que o serviço executado corresponda exatamente àquele requisitado e homologado como vencedor no certame licitatório.

4.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto deste certame a Câmara Municipal de Florânia poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando o refazimento, por conta da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. O recebimento dos serviços e conferência dos mesmos serão efetuados pelo Servidor habilitado responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a Câmara Municipal de Florânia recusar os serviços que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao Prestador.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; e-mail: camaraflorania@iq.com.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; e-mail: camaraflorania@ig.com.br

4.5. A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura, se estendendo por 2 meses;

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O preço para fornecimento do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da Contratada, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de consultoria e assessoria na área jurídica para acompanhamento dos desdobramentos do certame público junto ao município e a Corte de Contas, bem como, realizar os serviços de consultoria na área jurídica para emissão de pareceres técnicos-jurídicos, orientação em casos concretos, relativos a Direito Municipal e Processo Legislativo em geral, notadamente, nas áreas de Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro e Previdenciário, englobando dentre outros temas correlatos tais como: Orçamento Público, Regime Jurídico Único dos Servidores Publico, Lei das Licitações e Contratos Administrativos, serviços públicos e terceirização, Pareceres a cerca da constitucionalidade e legalidade dos atos administrativos, previdência própria dos servidores, processo e técnica legislativa, elaboração de projetos de leis e demais normas legislativas, consultoria para auxiliar as comissões da Câmara Municipal, consultoria na fiscalização e controle das contas públicas, revisão nas reformulações e reformas do Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica, e observância das normas e orientação do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.	Mês	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Valor total estimado para 2 (DOIS) meses: R\$ 6.000,00					

5.2. O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o dia 20 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.3. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.3.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

5.4. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5o do



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; e-mail: camaraflorania@iq.com.br

art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual)

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos Unidade Orçamentária do Poder Legislativo, Atividade 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara, Elemento de Despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros – PF, constante no Orçamento do Município de Florânia/RN, do Exercício 2019, e a receita será oriunda dos repasses mensais do Poder Executivo ao Poder Legislativo conforme EC nº 29-A, Inciso I da Constituição Federal.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. DA CONTRATANTE:

7.1.1. A licitante vencedora deverá assinar a contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

7.1.2. A vencedora ficará obrigada a iniciar a execução dos serviços licitados, de imediato pretendidos pela Câmara Municipal após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal através das solicitações da Secretaria.

7.1.4. Caso a CONTRATADA não atenda integralmente as exigências para a execução dos serviços deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total contrato.

7.1.5. Manter, durante o prazo de vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.1.6. Receber o pagamento, conforme o disposto neste contrato.

7.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

7.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

7.1.12. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7.1.13. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.

7.1.14. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte e hospedagem de todos os integrantes da equipe técnica, ficando desde já desobrigada a CONTRATANTE destas despesas ou quaisquer outras oriunda de futura contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em Contrato.

7.1.15. Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE oferecer um ambiente operacional adequado e de acordo com as especificações da CONTRATADA, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma.

7.1.16. Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE manter o processo de gerenciamento, atualização e backup da base de dados.

7.2. QUANTO AOS SERVIÇOS MENSAIS:

7.2.1. Prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados;

7.2.2. Prestar atendimento por telefone e acessos por e-mails;

7.2.3. Prestar atendimento "in loco", atendimento este que deve ser feito pelo menos por 01 (um) dia da semana durante o expediente da Câmara, para prestar esclarecimentos, auxílios, correções e melhorias referentes ao serviço contratado, sem que haja a necessidade de solicitação por parte da contratante;



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; e-mail: camaraflorania@ig.com.br

7.2.4 Prestar atendimento "in loco" de imediato quando solicitado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento do comunicado oficial;

7.2.5. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os parâmetros deste edital e totalmente em consonância com o presente CONTRATO.

7.2.6. Os serviços deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos serviços solicitados, o qual será designado formalmente pela autoridade competente como FISCAL DE CONTRATO.

7.3. DA CONTRATANTE

7.3.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.3.2. Formalizar e assinar o contrato e convocar a contratada para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.3.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;

7.3.4. Fornecer as informações e documentos necessários à execução e desenvolvimento dos serviços, bem como promover a solução de quaisquer pendências identificadas;

7.3.5. Determinar aos servidores, Secretário, Chefes de Departamentos ou Seções que prestem o máximo de colaboração a CONTRATADA nas suas necessidades, a fim de que a execução dos serviços ora contratados não sofram interrupções, principalmente no que tange ao fornecimento de informações, remessa de documento, etc., bem como o livre trânsito nas dependências relativas da CONTRATANTE, desde que obviamente necessários;

7.3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

7.3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.3.8. Oferecer um ambiente operacional adequado e de acordo com as especificações da Contratada, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita.

b) Multas.

c) Declaração de inidoneidade e,

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Florânia/RN, por prazo não superior a dois anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) Perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9- CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; e-mail: camaraflorania@iq.com.br

cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA ou por discricionariedade do órgão público, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplicam-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas na dispensa 03/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

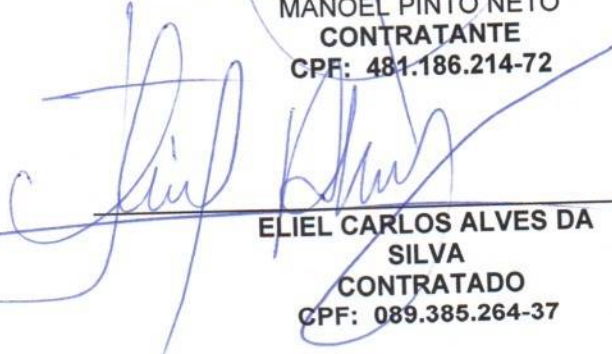
14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Florânia/RN, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Florânia/RN, 30 de Janeiro de 2023


CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
MANOEL PINTO NETO
CONTRATANTE
CPF: 481.186.214-72


ELIEL CARLOS ALVES DA
SILVA
CONTRATADO
CPF: 089.385.264-37



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; e-mail: camaraflorania@ig.com.br

TESTEMUNHAS:

Nome/Assinatura: *José Maria Câmara Cassiano*

CPF: *016.872.934-22*

Nome/Assinatura: *Marcely Bezerra de Souza*

CPF: *790.890.034-87*

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023-CMF

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023-CMF

TERMO ADITIVO, CONTRATO
REFERENTE A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 03/2023, VISANDO A
CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO
ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

A Câmara Municipal de Florânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.727.428/0001-94, sediada na Rua Coronel Toscano, 61 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Presidente o SENHOR **MANOEL PINTO NETO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nessa cidade, inscrito no CPF/MF sob o Nº 481.186.214-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **ELIEL CARLOS ALVES DA SILVA**, brasileiro, Advogado, inscrito no CPF sob o nº: 089.385.264-37 doravante denominada **CONTRATADO**, considerando o resultado da Dispensa de Licitação nº 03/2023 - CMF, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente contrato, obedecendo às disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 002/2023 - CMF, que tem como objeto: **Contratação de Advogado Especializado em serviços de Assessoria Jurídica**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A falta de Advogado Efetivo no Quadro da Câmara Municipal, e a ausência de outro procedimento Licitatório por falta de tempo hábil, tendo em vista a prorrogação da Lei 8.666/93 segundo a Medida Provisória 1.167/2023, e a possibilidade da Câmara ficar desamparada juridicamente por este período, se propõe a presente renovação com previsão na cláusula segunda do contrato e tem como base legal o ART. 57º, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. **01 de Abril à 31 de Maio de 2023.**

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 01 de Abril de 2023

Manoel Pinto Neto
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Eliel Carlos Alves da Silva
CONTRATADO

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 58682084

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 19/04/2023. EDIÇÃO 1633. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023-CMF

TERMO ADITIVO, CONTRATO REFERENTE
A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023,
VISANDO A **CONTRATAÇÃO** DE
ADVOGADO ESPECIALIZADO NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA JURÍDICA

A **Câmara Municipal de Florânia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.727.428/0001-94, sediada na Rua Coronel Toscano, 61 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Presidente o SENHOR **MANOEL PINTO NETO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nessa cidade, inscrito no CPF/MF sob o Nº 481.186.214-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **ELIEL CARLOS ALVES DA SILVA**, brasileiro, Advogado, inscrito no CPF sob o nº: 089.385.264-37 doravante denominada **CONTRATADO**, considerando o resultado da Dispensa de Licitação nº 03/2023 – CMF, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente contrato, obedecendo às disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 002/2023 - CMF, que tem como objeto: **Contratação de Advogado Especializado em serviços de Assessoria Jurídica**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A falta de Advogado Efetivo no Quadro da Câmara Municipal, e a ausência de outro procedimento Licitatório por falta de tempo hábil, tendo em vista a prorrogação da Lei 8.666/93 segundo a Medida Provisória 1.167/2023, e a possibilidade da Câmara ficar desamparada juridicamente por este período, se propõe a presente renovação com previsão na cláusula segunda do contrato e tem como base legal o ART. 57º, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. 01 de Abril à 31 de Maio de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 01 de Abril de 2023

Manoel Pinto Neto
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Eliei Carlos Alves da Silva
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF Nº

CPF Nº

José Maria Câmara Cassiano
016.872.934-22



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023-CMF

TERMO ADITIVO, CONTRATO REFERENTE
A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023,
VISANDO A **CONTRATAÇÃO** DE
ADVOGADO ESPECIALIZADO NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA JURÍDICA

A **Câmara Municipal de Florânia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.727.428/0001-94, sediada na Rua Coronel Toscano, 61 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Presidente o SENHOR **MANOEL PINTO NETO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nessa cidade, inscrito no CPF/MF sob o Nº 481.186.214-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **ELIEL CARLOS ALVES DA SILVA**, brasileiro, Advogado, inscrito no CPF sob o nº: 089.385.264-37 doravante denominada **CONTRATADO**, considerando o resultado da Dispensa de Licitação nº 03/2023 – CMF, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente contrato, obedecendo às disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 002/2023 - CMF, que tem como objeto: **Contratação de Advogado Especializado em serviços de Assessoria Jurídica**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A falta de Advogado Efetivo no Quadro da Câmara Municipal, e a ausência de outro procedimento Licitatório por falta de tempo hábil, tendo em vista a prorrogação da Lei 8.666/93 segundo a Medida Provisória 1.167/2023, e a possibilidade da Câmara ficar desamparada juridicamente por este período, se propõe a presente renovação com previsão na cláusula segunda do contrato e tem como base legal o ART. 57º, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. 01 de Abril à 31 de Maio de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

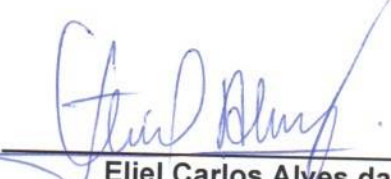
Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 01 de Abril de 2023

Manoel Pinto Neto
Presidente da Câmara
CONTRATANTE



Eliel Carlos Alves da Silva
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF Nº

CPF Nº